



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solicitar a aquisição de macacões para o Serviço Móvel de Urgência- SAMU, em virtude da contratação de novos funcionários, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	683752	MACACÃO SAMU 192: TAMANHO P - Confeccionado em tecido composto por 70% fibra de poliéster e 30% fibra de algodão, do tipo: tela Techno Rip Stop, (padrão santista ou similar idêntico), tingimento: fio tinto, cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual, na cor azul marinho padrão 519 do padrão SANTISTA e 193921 TC da Escala Pantone (Pantone Matching System ou PMS). MODELO: Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola baixa tipo Padre, medindo 04 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Acabamento arredondado. Com ombreiras (proteção), forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida).	UN	10



	<p>Manga com dois bolsos (tipo profissional), pespontado com duas costuras. Abaixo dos bolsos frontais, 03 cm, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura aproximadamente (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08cm de comprimento (devidamente centralizado). Abaixo dos bolsos laterais, aproximadamente 03 cm, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: longas acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Com lingüeta interna medindo aproximadamente 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Ou mangas destacáveis com zíper, na altura do cotovelo (para retirada da parte da manga), conter faixas refletiva de 04cm de largura na cor prata, fechamento no punho por tira em velcro. Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta</p>	
--	--	--



	<p>reguladora, logo após termino do elástico, medindo aproximadamente 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro, (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo aproximadamente 15. cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 8cm de comprimento. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas reflexivas: de 5 cm, na cor prata (altamente reflexiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm por 11 cm) logo acima do emblema deverá ser colocado fita</p>	
--	--	--



		<p>somente com a parte macia do velcro, com 10 cm de comprimento por 2 cm de largura. Manga direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm por 11 cm. Manga esquerda: Bandeira (logomarca) de Goiânia, medindo 07 cm por 11 cm, com os dizeres Goiânia abaixo da logomarca, Em bordado branco. Logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm por 25 cm; , logo acima deverá ser colocada 1 faixas de velcro (somente a parte macia) com 20 cm de comprimento e 4 cm de largura O macacão deverá ser confeccionado de acordo com as normas do Manual de identidade visual do SAMU, em anexo.</p>		
02	683760	<p>MACACÃO SAMU 192: TAMANHO M - Confeccionado em tecido composto por 70% fibra de poliéster e 30% fibra de algodão, do tipo: tela Techno Rip Stop, (padrão santista ou similar idêntico), tingimento: fio tinto, cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual, na cor azul marinho padrão 519 do padrão SANTISTA e 193921 TC da Escala Pantone (Pantone Matching System ou PMS)MODELO: Costuras duplas, abertura</p>	UN	20



frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola baixa tipo Padre, medindo 04 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Acabamento arredondado. Com ombreiras (proteção), forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Manga com dois bolsos (tipo profissional), pespontado com duas costuras. Abaixo dos bolsos frontais, 03 cm, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura aproximadamente (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08cm de comprimento (devidamente centralizado). Abaixo dos bolsos laterais, aproximadamente 03 cm, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: longas acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Com lingüeta interna medindo aproximadamente 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Ou mangas destacáveis com zíper, na altura do



	<p>cotovelo (para retirada da parte da manga), conter faixas refletiva de 04cm de largura na cor prata, fechamento no punho por tira em velcro. Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo aproximadamente 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro, (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 8cm de comprimento. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas reflexivas: de 5 cm, na cor prata (altamente reflexiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava dos logotipos do</p>		
--	--	--	--



		<p>SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm por 11 cm) logo acima do emblema deverá ser colocado fita somente com a parte macia do velcro, com 10 cm de comprimento por 2 cm de Manga direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm por 11 cm. Manga esquerda: Bandeira (logomarca) de Goiânia, medindo 07 cm por 11 cm, com os dizeres Goiânia abaixo da logomarca, Em bordado branco. Logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm por 25 cm, , logo acima deverá ser colocada 1 faixas de velcro (somente a parte macia) com 20 cm de comprimento e 4 cm de largura O macacão deverá ser confeccionado de acordo com as normas do Manual de identidade visual do SAMU, em anexo.</p>		
03	683779	<p>MACACÃO SAMU 192: TAMANHO G - Confeccionado em tecido composto por 70% fibra de poliéster e 30% fibra de algodão, do tipo: tela Techno Rip Stop, (padrão santista ou similar idêntico), tingimento: fio tinto, cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, isento de manchas,</p>	UN	30



	<p>falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual, na cor azul marinho padrão 519 do padrão SANTISTA e 193921 TC da Escala Pantone (Pantone Matching System ou PMS). MODELO: Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola baixa tipo Padre, medindo 04 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Acabamento arredondado. Com ombreiras (proteção), forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Manga com dois bolsos (tipo profissional), pespontado com duas costuras. Abaixo dos bolsos frontais, 03 cm, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura aproximadamente (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08cm de comprimento (devidamente centralizado). Abaixo dos bolsos laterais, aproximadamente 03 cm, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: longas acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Com lingüeta interna medindo aproximadamente 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Ou mangas destacáveis com zíper, na altura do cotovelo (para retirada da parte da manga), conter faixas refletiva de 04cm de largura na cor prata, fechamento no punho por tira em velcro. Costas:</p>	
--	--	--

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 35243001 site:www.saude.goiania.go.gov.br



		<p>Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo aproximadamente 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro, (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 8cm de comprimento. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas reflexivas: de 5 cm, na cor prata (altamente reflexiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm por 11 cm)logo acima do emblema deverá ser colocado fita somente com a parte macia do velcro, com 10 cm de comprimento por 2 cm de largura. Manga direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm por 11 cm. Manga esquerda: Bandeira</p>		
--	--	--	--	--

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 35243001 site:www.saude.goiania.go.gov.br



		(logomarca) de Goiânia, medindo 07 cm por 11 cm, com os dizeres Goiânia abaixo da logomarca, Em bordado branco. Logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm por 25 cm; , logo acima deverá ser colocada 1 faixas de velcro (somente a parte macia) com 20 cm de comprimento e 4 cm de largura O macacão deverá ser confeccionado de acordo com as normas do Manual de identidade visual do SAMU, em anexo.		
--	--	---	--	--

1.2. Fica designada a servidora **MICHELLY DE SOUSA BORGES** (matrícula nº 902390-01) como gestora do pedido e o servidor **ROGÉRIO PEREIRA GOMES** (matrícula nº.942383-01) como fiscal do contrato, oriundo desta solicitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição dos insumos acima elencados se faz necessária para atender as necessidades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU/ Goiânia, em virtude da contratação de novos servidores para atendimento do aumento de demanda do serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS



4.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

4.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

4.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

4.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

4.5. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que será **de três dias úteis** após o envio da mesma.

4.6. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão estar devidamente identificados(s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

4.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria-prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.



4.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.**

4.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

4.11. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá a intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

4.12. A reprovação será em relação à marca e/ou modelo; sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

4.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

4.14. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.



5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado em parcela única conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega **não superior a 20 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e acompanhados dos respectivos documentos fiscais, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h às 17h.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.1.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 35243001 site:www.saude.goiania.go.gov.br



7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

8.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.



8.1.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



10.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

10.3. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;



do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

10.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

10.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

10.7. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

10.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

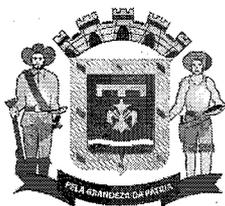
por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:



- a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) falhar a execução do contrato.

por 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

10.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalíssimas, será aplicada ao licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Goiânia, 14 de maio de 2021


Camila Gomes Urzeda

Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-
Hospitalares e Odontológicos

Decreto nº 345/2021


Gysella Santana Honório de Paiva

Diretora de Apoio Logístico e Assistencial

Decreto nº 236/2021

*Gysella Santana Honório de Paiva
Diretora de Apoio Logístico
e Assistencial
Decreto 236/2021*

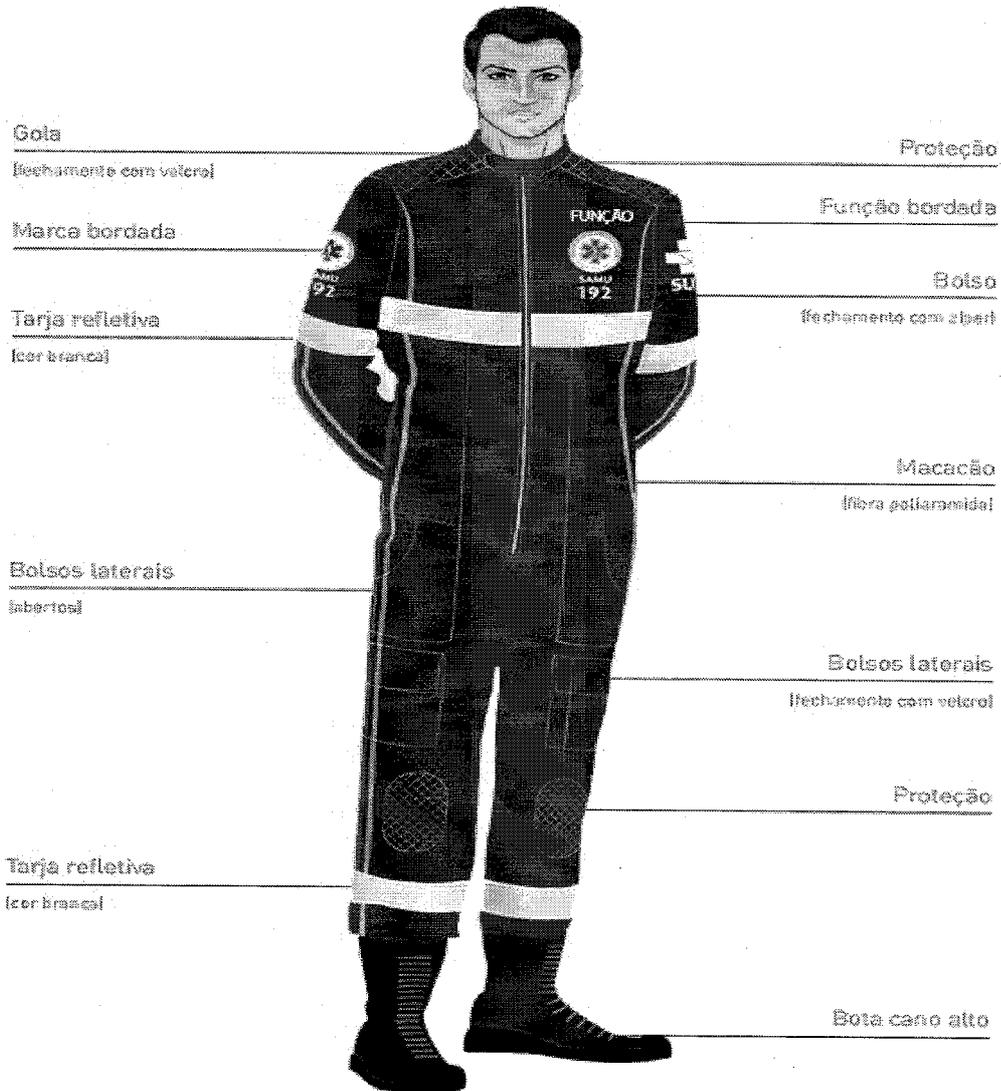

Cynara Mathias Costa
Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Decreto nº 234/2021

*Cynara Mathias Costa
Superintendente de Gestão
de Redes de Atenção à Saúde
Decreto 234/2021*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde



Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: +55 35243001 site: www.saude.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde



Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: +55 35243001 site:www.saude.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde



Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: +55 35243001 site:www.saude.goiania.go.gov.br